

**Acórdão do Tribunal Geral (Quarta Secção) de 21 de Janeiro de 2010 —
Goncharov/IHMI — DSB (DSBW)**

(Processo T-34/07)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária DSBW — Marca nominativa comunitária anterior DSB — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.os 29, 52 a 54)

Objecto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 4 de Dezembro de 2006 (processo R 1330/2005-2), relativo a um processo de oposição entre a DSB e K. Goncharov.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Karen Goncharov
Marca comunitária em causa:	Marca nominativa DSB para serviços das classes 39, 41, 43 e 44 — pedido n.º 2852143
Titular da marca ou sinal invocado em apoio do processo de oposição:	DSB

Titular da marca ou sinal invocado em apoio de processo de oposição:	Marca nominativa DSB (marca comunitária n.º 2292290) para serviços das classes 35 a 37, 39, 41 e 42, sendo a oposição dirigida contra o registo nas classes 39, 41 e 43
Decisão da Divisão de Oposição:	Improcedência da oposição
Decisão da Câmara de Recurso:	Anulação da decisão recorrida e provimento do recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Karen Goncharov é condenado nas despesas.

**Acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 21 de Janeiro de 2010 —
G-Star Raw Denim/IHMI — ESGW (G Stor)**

(Processo T-309/08)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária G Stor — Marca nacional e marcas nominativas e figurativas comunitárias anteriores G-STAR e G-STAR RAW DENIM — Motivo relativo de recusa — Inexistência de semelhança das marcas — Artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»